



000 3775 de 26/04/2018

**Prefeitura de São Miguel Arcanjo**  
**Município de Interesse Turístico**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Tel. (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**CONVÊNIO Nº 01/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018**

**FIRMADO EM 27 DE ABRIL DE 2018**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2018, firmado em 27.04.2018, que tem por objeto a execução dos serviços médicos hospitalares e ambulatoriais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO - SP**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, administrador executivo, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e a **BENEFICÊNCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO – HOSPITAL SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.992.427/0018-93, sito à Rua Tadashi Takenaka, nº 100, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **AKEO UEHARA YOGUI**, RG nº 2.843.310-5 SSP/SP e CPF/MF nº 150.790.158-53, doravante denominada **CONVENIADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – De conformidade com o disposto na Clausula Décima do referido **CONVÊNIO**, fica prorrogado a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1º de maio de 2019, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

II - Por este Termo Aditivo, as Partes estipulam o reajuste do presente Convênio, a partir do mês de agosto do corrente ano, adotando-se como índice de correção monetária o IGP-M, considerando-se a média dos últimos 12 (doze) meses anteriores, para fins de recomposição da inflação do período.

III – Acompanha o presente, o plano operativo atualizado para o próximo período, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, para todos os jurídicos e legais efeitos.

IV - As modificações introduzidas no convênio ora aditadas, ficam fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, convênio esse que continua em pleno vigor e

